

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME
2ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE CANOAS
PRAZO DE: 15 DIAS.
NATUREZA: POSSE DE DROGAS
PROCESSO: 008/2.14.0007553-2
(CNJ.:0020442-16.2014.8.21.0008).
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA, RG/RS 1073151257, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BRANCO, NASCIDO EM 10/07/1975, NATURAL DE CANOAS/RS. FILHO DE OSWALDO DE OLIVEIRA E DE RENI TERESINHA VIEIRA MACHADO, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 33 DA LEI Nº 11343 DE 2006, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, OU AINDA INFORME SE DESEJA A NOMEAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA SUA DEFESA, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO.
CANOAS, 23 DE SETEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: HELENA MAKRI ALVES, ESCRIVÃ DESIGNADA.
JUÍZ: PATRICIA PEREIRA KREBS TONET.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CANOAS
PRAZO DE: 10 (DEZ) DIAS.
PEC: 113332-2.
APENADO(A): ELAINE OURIDES CARVALHO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRA, SOLTEIRA, COR BRANCA, NATURAL DE SÃO SEPÉ/RS, FILHA DE JOAO PEDRO CARVALHO E DE EDITE OURIDES, NASCIDA EM 20/01/1973, RG 7057293248/RS.
OBJETO: DE ACORDO COM A PAUTA DISPONIBILIZADA PELA MAGISTRADA, DESIGNO O DIA 07/10/2015 ÀS 13H35MIN PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA.
CANOAS, 24 DE SETEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: FERNANDO SEBALHOS MARASCA.
JUÍZ: ANDRÉIA NEBENZAHL DE OLIVEIRA.

CAPÃO DA CANOA

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE DANTE ANTONIO BARAZZETTI
VARA/COMARCA:
2º VARA DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA/RS
PLÍNIO PORT, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA Nº 119/96, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO(A) EXMO(A). SRA(A). DR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA 2º VARA DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA /RS, VENDERÁ EM PÚBLICO LEILÃO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 14 HORAS, NO ÁTRIO DO FORO LOCAL OS BENS PENHORADOS NA EXECUÇÃO FISCAL
Nº 141/1.03.0007714-9

QUE O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA MOVE AO EXECUTADO ACIMA. BEM: UM TERRENO, SITUADO NA PRAIA DO ARCO-ÍRIS, NESTE MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO DO LOTE 03 DA QUADRA 67, MEDINDO 10M DE FRENTE, POR 25M DE FRENTE A FUNDOS, ÁREA DE 250M², CONFRONTA-SE AO LESTE, COM A RUA "O", AO OESTE COM OS LOTES 06 E 07, AO NORTE COM O LOTE 04, E AO SUL COM O LOTE 02, DISTANTE 20M DA SEGUNDA AVENIDA, QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS: "O", "P", "F" E A 2ª AVENIDA, MATRICULADO SOB O Nº 15.794 DO RI DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA. AVALIADO EM R\$ 15.000,00. CASO OS BENS NÃO ALCANÇEM LANÇO IGUAL OU SUPERIOR A AVALIAÇÃO, SERÃO LEVADOS A SEGUNDO LEILÃO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015, MESMO HORÁRIO E LOCAL, QUANDO PODERÃO SER VENDIDOS PELA MELHOR OFERTA INADMITIDO PREÇO VIL. FICA O DEVEDOR POR ESTE INTIMADO CASO NÃO ENCONTRADO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL OU POSTAL. INFORMAÇÕES COM LEILOEIRO PELO FONE (51) 3545-1954 OU (51) 9988-9193.
PLÍNIO PORT LEILOEIRO OFICIAL
JUÍZ(A) DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÍAO
2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: USUCAPÍAO
PROCESSO: 141/1.15.0001441-6
(CNJ.:0003713-64.2015.8.21.0141).
AUTOR: VALDEMAR PEREIRA NUNES E OUTROS.
RÉU: BOIANOVISK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO.

IMÓVEL: "UM TERRENO URBANO, SITUADO NA PRAIA ZONA NOVA DE CAPÃO DA CANOA, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, CONSTITUÍDO DE PARTES DOS LOTES 16 E 15 DA QUADRA 3-F, MEDINDO 11,80M DE FRENTE E DE FUNDOS, POR 30,00M DE FRENTE E FUNDOS POR AMBOS OS LADOS, COM ÁREA TOTAL DE 354M², E COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: AO NORTE COM A PARTE RESTANTE DO LOTE 15; AO SUL COM A PARTE RESTANTES DO LOTE 16, A LESTE COM A AV. PARQUE III E A OESTE COM A PARTE DOS LOTES 6 E 7, DISTANDO 75,00M DA ESQUINA DA AV. PARQUE IV, ESTANDO O QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS: AV. PARQUE IV; RUA 21, RUA 29 E AV. PARQUE III". PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CON-

TESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
CAPÃO DA CANOA, 24 DE SETEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: SIRLEI MARIA DE ALMEIDA PALMAS .
JUÍZ: AMITA ANTONIA LEÃO BARCELLOS MILLETO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALMIRA BAISTROCHI E DE-MAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DES-CONHECIDOS - USUCAPÍAO
2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA
PRAZO DE: 20 DIAS.
NATUREZA: USUCAPÍAO
PROCESSO: 141/1.10.0008548-9
(CNJ.:0085481-85.2010.8.21.0141).
AUTOR: PAULO ANTONIO LUCAS E OUTROS.
RÉU: CLAUDIA REGINA FRAGA DE JESUS E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "UM TERRENO URBANO SITUADO NA PRAIA ARCO-ÍRIS, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS, CONSTITUÍDO POR PARTE DOS LOTES 08 E 10 DA QUARA 57, MEDINDO DE LARGURA NA FRENTE 11,00 METROS, E NOS FUNDOS 8,30 METROS, E DE COMPRIMENTO MEDE 14,80 M NA LATERAL LESTE E 15,20 M NA LATERAL OESTE, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 197,20M2, MELHOR DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO ACOSTADO À FL. 11 DOS AUTOS. PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
CAPÃO DA CANOA, 22 DE SETEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: SIRLEI PALMAS.
JUÍZ: LIZANDRA DOS PASSOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPÍAO
2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA
PRAZO DE: 20 DIAS.
NATUREZA: USUCAPÍAO
PROCESSO: 141/1.07.0013700-9
(CNJ.:0137001-89.2007.8.21.0141).
AUTOR: DANIELA DA SILVA BARBOSA.
RÉU: VANISIO MENGUER E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "UM TERRENO URBANO SITUADO NA PRAIA ARCO-ÍRIS, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, CONSTITUÍDO DE PARTE DOS LOTES 19, 21 E 23 DA QUADRA 31, MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE E MESMA LARGURA NOS FUNDOS, COM O COMPRIMENTO DE 24,50 METROS EM AMBOS OS LADOS, COM A ÁREA DE 245,00 METROS QUADRADOS. MAIORES ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO MEMORIAL DESCRITIVO ACOSTADO À FL. 10 DOS AUTOS.". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
CAPÃO DA CANOA, 22 DE SETEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: SIRLEI PALMAS, ESCRIVÃ DESIGNADA.
JUÍZ: LIZANDRA DOS PASSOS.

CATUIPE

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME
VARA JUDICIAL
COMARCA DE CATUIPE
PRAZO DE: 15 DIAS.
NATUREZA: PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE
PROCESSO: 091/2.14.0000264-5
(CNJ.:0000828-67.2014.8.21.0091).
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
AUTOR DO FATO: MARCIANO MAGNUS DA ROSA.
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) MARCIANO MAGNUS DA ROSA, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 339 DA LEI Nº 9503 DE 1997, ART. 330 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940 E ART. 70 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO.
CATUIPE, 24 DE SETEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: ADRIANO STAHLER.
JUÍZ: SIMONE BRUM PIAS.

CAXIAS DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO – MONITÓRIA CÍVEL
1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: AÇÃO MONITÓRIA
PROCESSO: 010/1.11.0007490-2
(CNJ.:0014602-24.2011.8.21.0010).
AUTOR: GREGORI MATTE.
RÉU: VILMAR DA SILVA SOUSA.
OBJETO: CITAÇÃO DE VILMAR DA SILVA SOUSA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), PAGAR A SOMA EM DINHEIRO (R\$2.419,89), ENTREGAR

COISA, OU EMBARGAR, NO MESMO PRAZO, QUERENDO, FICANDO CIENTE DE QUE CASO EFETUAR O PAGAMENTO OU ENTREGAR A COISA, FICARÁ ISENTADO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. VALOR DA CAUSA: R\$2.419,89.
CAXIAS DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2015.
SERVIDOR: NEUSA JOSEFINA TOMAZINI, OFICIAL AJUDANTE DESIGNADA.
JUÍZ: DANIEL HENRIQUE DUMMER.

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL
4ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
PRAZO DE: 20(VINTE) DIAS.
NATUREZA: PROCESSO DE EXECUÇÃO
PROCESSO: 010/1.09.0039772-4
(CNJ.:0397721-72.2009.8.21.0010).
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A.
EXECUTADO: AILTON DIAS DE LIMA.
OBJETO: CITAÇÃO DE AILTON DIAS DE LIMA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE PAGUE(M), NO PRAZO DE TRÊS (3) DIAS, O DÉBITO PRINCIPAL E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, FICANDO CIENTE(S) DE QUE HAVENDO O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO LEGAL, A VERBA HONORÁRIA ARBITRADA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. NA MESMA OPORTUNIDADE, INTIME O EXECUTADO, PARA, QUERENDO, OFERECER EMBARGOS NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA DO PRESENTE EDITAL AOS AUTOS. NO PRAZO DE EMBARGOS, RECONHECENDO O EXECUTADO O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE, NO MÍNIMO, 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EXEQUENDO, INCLUSIVE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÁ O EXECUTADO REQUERER SEJA ADMITIDO A PAGAR O RESTANTE EM ATÉ SEIS (6) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. VALOR DO DÉBITO: 9.031,59 ATUALIZADO EM SET/2014.
CAXIAS DO SUL, 31 DE JULHO DE 2015.
SERVIDOR: SIMONE BETIOLO FISTAROL - OFICIAL AJUDANTE DESIGNADA.
JUÍZ: SERGIO AUGUSTIN.

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL
4ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: INDENIZATÓRIA
PROCESSO: 010/1.11.0031794-5
(CNJ.:0053608-38.2011.8.21.0010).
AUTOR: MARIA SALETE DA SILVA.
RÉU: EUROPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: CITAÇÃO DE EUROPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. CAXIAS DO SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: ANA LÚCIA DE LEMOS NORA, ESCRIVÃ DESIGNADA.
JUÍZ: SERGIO AUGUSTIN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO,
1º E 2º LEILÃO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 14:03 HS,E 2º LEILÃO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 14:03 HS. NA RUA DR. MONTAURY,2107, CAXIAS DO SUL/RS. GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA Nº 180/03, AUTORIZADO PELO EXMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS. AUTORIZA A VENDER EM PÚBLICO LEILÃO EM DIA, HORA E LOCAL ACIMA CITADO, OS BENS ABAIXO DESCRITOS, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 010/1.12.0027153-0 /RS EM QUE ADÃO GILSON CORDEIRO MOVE CONTRA LESSANDRO COLTRO. BEM: IMÓVEL: CASA NÚMERO 01, COM AS SEGUINTES ÁREAS: PRIVATIVA DE 128,5900M²; SEM ÁREA DE USO COMUM CONSTRUÍDA; TOTAL DE 128,6900M², EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO DE 128,5900M², IDEAL NO TERRENO DE 114,3300M², E, COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE 0,02880; SITO À RUA BALDUÍNO ONZI, Nº 108, NESTA CIDADE DE CAXIAS DO SUL/RS; CONSTITUÍDO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL GEMINADO, EM ALVENARIA, COM DOIS(2) PAVIMENTOS, SENDO A PRIMEIRA RESIDÊNCIA NO SENTIDO OESTE/LESTE OU A PRIMEIRA RESIDÊNCIA DA FRENTE PARA OS FUNDOS, PARA QUEM OLHAR O CONDOMÍNIO ORIUNDO DA RUA BALDUÍNO ONZI.FICA ATRIBUÍDO A ESSA UNIDADE RESIDENCIAL, O DIREITO DE USO PRIVATIVO SOBRE A ÁREA IDEAL DE 88,82M² NO TERRENO, QUE PARA FINS DA FUTURA EDIFICAÇÃO E PARTES BALDIAS POSSUI AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, POR DUAS LINHAS DESENCONTRADAS, A PRIMEIRA POR 7,17 METROS, COM A PASSAGEM COMUM, E A SEGUNDA POR 0,40 METROS, COM A ENTRADA DE PEDESTRES; AO SUL, POR 10,87 METROS, COM O LOTE Nº 05, DE URBESUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; AO LESTE, POR 9,00 METROS, COM A ÁREA DE USO PRIVATIVO DA CASA Nº 02; AO OESTE, POR DUAS LINHAS DESENCONTRADAS, A PRIMEIRA POR 3,70 METROS, COM A RUA BALDUÍNO ONZI, E A SEGUNDA POR 2,50 METROS, COM A ENTRADA DE PEDESTRES; E, A NOROESTE, POR DUAS LINHAS DESENCONTRADAS, A PRIMEIRA POR 1,70 METROS, E A SEGUNDA EM CURVA POR 2,70 METROS, AMBAS COM A ENTRADA DE PEDESTRES, CUJO EMPREENDIMENTO DENOMINA-

DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PEDRA", ESTÁ EDIFICADO NO TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE NÚMERO 04, DA QUADRA NÚMERO 5469, NUMERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, NO BAIRRO PLANALTO, NESTA CIDADE DE CAXIAS DO SUL/RS; COM TESTADA PARA A RUA BALDUÍNO ONZI, LADO PAR, DISTANDO 41,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA ÂNGELO MANOSSO; NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS CITADAS VIAS, MAIS AS RUAS OLIMPIO R. DOS REIS, RUY FRANCISCO CHIARELLO, BECO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E LIMITE COM AS QUADRAS Nº 3402 E 3046; COM ÁREA DE 396,66M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E SESSENTA E SEIS DÉCIMETROS QUADRADOS); COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, POR 33,12 METROS, COM TERRAS DO LOTE Nº 03, DE AMÂNCIO FERREIRA BARBOSA; AO SUL, POR 32,99M² METROS, COM TERRAS DO LOTE Nº 05, DE URBESUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; AO LESTE, POR 12,00 METROS, COM A QUADRA Nº 3046; E, AO OESTE, POR 12,00 METROS, COM A RUA BALDUÍNO ONZI, AVALIADO EM R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DATA DA AVALIAÇÃO: 25/05/2015. MATRÍCULA Nº 74213 FLS 01 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2.ª ZONA DE CAXIAS DO SUL/RS. SE NÃO HOUVER LICITANTE, DITO BEM SERÁ LEVADO A 2º LEILÃO DIA 06/11/2015 HÁ MESMA HORA E LOCAL, PELA MELHOR OFERTA, DESDE QUE NÃO SEJA PREÇO VIL. A COMISSÃO DO LEILOEIRO SERÁ PAGA PELO ARREMATANTE SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO. NA HIPÓTESE DE: ADJUDICAÇÃO, SUSPENSÃO DO LEILÃO SEJA EM RAZÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES, PAGAMENTO REMISSÃO DA EXECUÇÃO O VALOR DA COMISSÃO É DE 3% SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO PARA BENS IMÓVEIS E 5% PARA BENS MÓVEIS. OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. EVENTUAIS ÔNUS SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. FICAM AS PARTES INTIMADAS NA FORMA DA LEI PELO PRESENTE EDITAL. MAIORES INFORMAÇÕES PELOS FONES: (054) 3028-5579 OU (51) 9118-0269. WWW.PETERLONGOLEILOES.COM.BR.

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES 6ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS DIAS.
NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO: 010/1.15.0022962-8
(CNJ.:0040763-32.2015.8.21.0010).
AUTOR: METALÚRGICA METALCIN LTDA.
RÉU: METALÚRGICA METALCIN LTDA.
OBJETO: INTIMAÇÃO DOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA METALÚRGICA METALCIN LTDA - CNPJ Nº 05.861.115/0001-94, FICANDO INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA COM FUNDAMENTO NO ART. 48 E SEGUINTES DA LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005, NARRANDO AS DIFICULDADES FINANCEIRAS PELAS QUAIS VEM PASSANDO, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E A UTILIDADE DO PROCEDIMENTO RECUPERATÓRIO. INFORMOU AS CAUSAS QUE ENSEJARAM À SITUAÇÃO DE CRISE FINANCEIRA E FORNECEU RAZÕES PARA JUSTIFICAR A SUA PRETENSÃO, FUNDADA NA REVERSIBILIDADE DO QUADRO. SUSTENTOU ENQUADRAR-SE NAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 48 E 51 DA JÁ REFERIDA LEI E REQUEREU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO PRETENDIDA, SUSTENTANDO TER ATENDIDO AOS REQUISITOS DOS CITADOS DISPOSITIVOS, CUJO PLANO SERÁ APRESENTADO NO PRAZO LEGAL. AINDA, PLEITEOU, LIMINARMENTE, ORDEM PARA OS CREDORES SUSTAREM OS EFEITOS DOS PROTESTOS JÁ REALIZADOS E ABSTENÇÃO DE PROCEDEREM NOVOS PROTESTOS, CONTRA SI E SEUS GARANTIDORES. DETACHO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA METALÚRGICA METALCIN LTDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 48 E SEGUINTES DA LEI Nº 11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005. A REQUERENTE NARROU AS DIFICULDADES FINANCEIRAS PELAS QUAIS VEM PASSANDO, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E A UTILIDADE DO PROCEDIMENTO RECUPERATÓRIO. INFORMOU AS CAUSAS QUE ENSEJARAM A SITUAÇÃO DE CRISE FINANCEIRA E APRESENTOU RAZÕES PARA JUSTIFICAR A SUA PRETENSÃO, FUNDADAS NA REVERSIBILIDADE DO QUADRO. SUSTENTARAM ENQUADRAREM-SE NAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 48 E 51 DA JÁ REFERIDA LEI E REQUERERAM O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO PRETENDIDA, SUSTENTARAM TER ATENDIDO AOS REQUISITOS DOS CITADOS DISPOSITIVOS, CUJO PLANO SERÁ APRESENTADO NO PRAZO LEGAL. PEDIU QUE FOSSE DETERMINADA A ABSTENÇÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, BEM COMO QUE FOSSE DETERMINADO AOS BANCOS CREDORES QUE SE ABSTENHAM DE BLOQUEAR VALORES DE CONTRATOS QUE NÃO POSSUEM TRAVAS BANCÁRIAS, BEM COMO AS QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. É O RELATÓRIO. DECIDO: A RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTÁ REGULARAMENTE INSTRUÍDA, TENDO A EMPRESA-REQUERENTE, NESTA FASE PRELIMINAR, DEMONSTRADO OS REQUISITOS FUNDAMENTAIS PARA A OBTENÇÃO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO, NA FORMA ESTABELECIDA NA LEI DE

RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA. PONDERE-SE, ADEMAIS, QUE CABE AOS CREDORES DA REQUERENTE FISCALIZAR E AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS, MESMO PORQUE É A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES QUE DECIDIRÁ QUANTO À APROVAÇÃO DO PLANO OU A REJEIÇÃO DESTA COM A CONSEQUENTE DECRETAÇÃO DA QUEBRA, DE SORTE QUE NESTA FASE CONCURSAL DEVE SE ATER TÃO-SOMENTE À CRISE INFORMADA PELA EMPRESA E AOS REQUISITOS LEGAIS A QUE ALUDE O ART. 51 DA LRF, BEM COMO SE ESTÃO PRESENTES OS IMPEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DA REFERIDA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTABELECIDOS NO ART. 48 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO EM TELA, PERMITINDO COM ISSO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO DURANTE O DENOMINADO CONCURSO DE OBSERVAÇÃO. ASSIM SENDO: A) DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REQUERENTE. B) NOMEIO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL O DR. ALBERI FALKEMBACK RIBEIRO, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PRESTAR COMPROMISSO DE CUMPRIR O ENCARGO ASSUMIDO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, NA FORMA DO ART. 52, I DA LRF. C) FICA DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE AS REQUERENTES EXERÇAM AS SUAS ATIVIDADES, NESTA FASE PROCESSUAL, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES CONSTANTES DO ART. 52, II, DA LRF. D) DETERMINO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA AS DEVEDORAS POR DÍVIDAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 49), RESSALVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, § 1º, § 2º, E § 7º, E 49, § 3º E § 4º DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO. E) FICA SUSPENSO O CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO EM FACE DAS DEVEDORAS PELO PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME O ART. 6º, § 4º DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA, BEM COMO, NO MESMO LAPSO TEMPORAL, NOS TERMOS DO ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005, FICA VEDADA A VENDA OU A RETIRADA DO ESTABELECIMENTO DOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS A SUA ATIVIDADE EMPRESARIAL, AÍ INCLUIDOS OS VEÍCULOS ARRENDADOS OU ALIENADOS. F) DETERMINO QUE AS DEVEDORAS APRESENTEM AS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSIS (BALANCETES) ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, CONFORME DISPOSTO NO ART. 52, IV, DA LRF. G) OFICIE-SE À JUNTA COMERCIAL PARA QUE SEJA ADOTADA A PROVIDÊNCIA MENCIONADA NO ART. 69, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LRF. H) COMUNIQUE-SE À FAZENDA PÚBLICA FEDERAL E ÀS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS ONDE AS REQUERENTES TENHAM SEDE E/OU FILIAIS, PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO PRESENTE FEITO E, APÓS VISTA AO CURADOR DAS MASSAS, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 52, V, DO DIPLOMA LEGAL PRECITADO. I) EXPEÇA-SE EDITAL, COM A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 52, § 1º DA LRF. J) OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITAÇÕES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL OU AS SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO. L) RESSALTO, POR FIM, QUE OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O ART. 7º, § 2º DA LRF OU DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 55, § ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. M) DEVERÃO AS DEVEDORAS APRESENTAREM O PLANO DE RECUPERAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ SESENTA (60) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, OBSERVANDO O QUE DISPÕEM OS ARTS. 53 E 54 DA LEI 11.101/05, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 73, II, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. INDEFIRO O PEDIDO DE SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS OU ABSTENÇÃO DE NOVAS INDICAÇÕES PELOS CREDORES POR OBRIGAÇÕES JÁ CONTRAÍDAS PELA DEVEDORA, PORQUANTO ESTE BENEFÍCIO NÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL. ADVIRTO QUE SUSPENSÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101 DIZ RESPEITO AO "CURSO DA PRESCRIÇÃO E DE TODAS AS AÇÕES DE EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR, INCLUSIVE AQUELAS DOS CREDORES PARTICULARES DOS SÓCIOS SOLIDÁRIOS", NÃO IMPEDINDO O PROTESTO DE TÍTULOS REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELAS DEVEDORAS. ALÉM DISSO, IMPORTA ATENTAR AO QUE VEM DISPOSTO NO ARTIGO 24 DA LEI DE PROTESTOS, QUE NÃO RESTRINGE O PROTESTO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDAS NOS CASOS DE DEFERIMENTO DO PROCESSO DE CONCORDATA, CUJO INSTITUTO GUARDA SIMILITUDE AO ATUAL REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. QUANTO AO PEDIDO DE QUE SEJA DETERMINADO AOS BANCOS QUE SE ABSTENHAM DE BLOQUEAR VALORES EM RAZÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A REQUERENTE, QUE NÃO POSSUAM TRAVAS BANCÁRIAS OU QUE NÃO TENHAM SIDO DEVIDAMENTE REGISTRADOS, O MESMO MERECE SER DEFERIDO. COM EFEITO, A LEI Nº 4.728/65, QUE DISCIPLINA O MERCADO DE CAPITAIS E ESTABELECE MEDIDAS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO, DISPÕE NO ART. 66-B, § 3º. ART. 66-B. O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CELEBRADO NO ÂMBITO DO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS, BEM COMO EM GARANTIA DE CRÉDITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS REQUISITOS DEFINIDOS NA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL, A TAXA DE JUROS, A CLÁUSULA PENAL, O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER, E AS DEMAIS COMISSÕES E ENCARGOS. (INCLUIDO PELA LEI 10.931, DE 2004) § 30 É ADMITIDA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA FUNGÍVEL E A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS

SOBRE COISAS MÓVEIS, BEM COMO DE TÍTULOS DE CRÉDITO, HIPÓTESES EM QUE, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A POSSE DIRETA E INDIRETA DO BEM OBJETO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA OU DO TÍTULO REPRESENTATIVO DO DIREITO OU DO CRÉDITO É ATRIBUÍDA AO CREDOR, QUE, EM CASO DE INADIMPLENTO OU MORA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA, PODERÁ VENDER A TERCEIROS O BEM OBJETO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA INDEPENDENTE DE LEILÃO, HASTA PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DEVENDO APLICAR O PREÇO DA VENDA NO PAGAMENTO DO SEU CRÉDITO E DAS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DA GARANTIA, ENTREGANDO AO DEVEDOR O SALDO, SE HOUVER, ACOMPANHADO DO DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO REALIZADA. (INCLUIDO PELA LEI 10.931, DE 2004) VER TÓPICO. PORTANTO, OS TÍTULOS OBJETOS DA FIDUCIA SAEM DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR, PASSANDO O CREDOR À POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO DO CRÉDITO. ASSIM, O CRÉDITO NÃO MAIS PERTENCE À EMPRESA REQUERENTE, MAS, SIM, AO BANCO. IMPORTANTE DESTACAR, AQUI, O QUE É DO CONHECIMENTO DA REQUERENTE, QUE O ARTIGO 49, § 3º, DA LEI 11.101/2005, EXCLUI DOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OS CRÉDITOS DECORRENTES DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, NÃO LHE SOCORRENDO A ALEGAÇÃO DE QUE O CRÉDITO DO BANCO ESTARIA CONTEMPLADO NO QUADRO DE CREDORES. TODAVIA, O PEDIDO DA AUTORA SE DESTINA AOS CONTRATOS QUE NÃO POSSUEM TRAVA OU QUE NÃO TÊM REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, RAZÃO PELA QUAL MERECE SER ACOLHIDO. EM 18/09/2015. LUCIANA BERTONI TIEPPO. JUÍZA DE DIREITO. RELAÇÃO DE CREDORES PRIVILEGIADOS/TRABALHISTAS (CLASSE I): ADELAR TADEU DECO, R\$ 2.895,00; ALINE HENRIQUE GOSS, R\$ 544,00; ANA P. DA SILVA DE ROSÁRIO, R\$ 599,00; ANDRÉIA DOS SANTOS SUBTIL, R\$ 1.361,00; ANGELA MARIA, R\$ 3.801,68; ARI GONÇALVES, R\$ 1.223,00; AURI CHAVES FERMINIANO, R\$ 6.059,95; CARLA EDIANE MENDONÇA FERNANDES, R\$ 598,00; CHINTIA ELIZABETH DE GOES BENITE, R\$ 593,00; CLAUDETE DE F. DOS SANTOS DORNELLES, R\$ 3.837,81; CLAUDIR LAZZARIA, R\$ 1.393,11; DANIELA LIMA DA SILVA, R\$ 982,00; DIRCEU FERREIRA DA SILVA, R\$ 2.682,93; DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO, R\$ 401,00; EDSON ZINK SARASSUA, R\$ 1.677,00; ELIAS BOEIRA, R\$ 1.599,00; ELISA ACOSTA GOES, R\$ 1.250,00; ELIVELTON EDUARDO DE OLIVEIRA, R\$ 2.810,32; EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA, R\$ 2.347,00; FATIMA DALL AGNOL, R\$ 1.000,00; FÁTIMA WIECHINSKI, R\$ 775,00; GUILHERME ANTÔNIO ABRAHAM FERREIRA, R\$ 1.848,00; IGOR SALVADORI, R\$ 1.099,00; IZABEL CRISTINA FRANCESCHINI, R\$ 3.369,06; JOCEMARA VELASCO, R\$ 593,00; JORGE WERNER, R\$ 1.244,16; JOSEANE OLIVEIRA NUNES, R\$ 688,00; KAREN MONTEIRO DA SILVA, R\$ 544,00; KARINE DA SILVA ROSÁRIO, R\$ 646,00; LEANDRO LAZZARI, R\$ 1.237,00; LILIANE GONÇALVES ALVES, R\$ 1.681,53; LIRIO DALCIN, R\$ 2.670,00; LETICIA SCHONARDIE GONÇALVES, R\$ 775,00; LIZETE VELALTA PEREIRA, R\$ 624,00; LUIS ANTÔNIO DAMBROS, R\$ 1.222,57; MACIEL FROIS SELAU, R\$ 9.535,25; MARISANGELA A. DE VARGAS, R\$ 4.128,02; MICHELE BONATO FARIAS, R\$ 5.324,73; NEIVA TEREZINHA POLO, R\$ 4.010,18; ODETE DA SILVA DE MELO, R\$ 1.075,00; ODETE PASUCH, R\$ 4.282,87; PAULO MIGUEL JUVER, R\$ 7.898,39; RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, R\$ 1.208,00; ROMILDA RODRIGUES DA SILVA, R\$ 599,00; ROSANE DOS SANTOS, R\$ 974,00; SAMUEL BOEIRA, R\$ 2.521,00; SILVINA DA SILVA SANTOS, R\$ 1.363,43; SOLANGE A. DE CORDOVA LOPES, R\$ 6.014,09; STEFANI SANTOS DA SILVA, R\$ 445,00; TANUZIA DA SILVA MELO, R\$ 919,00; VANESSA CRISTINA DA SILVA, R\$ 1.124,00; ZENITA MARTINS PEREIRA, R\$ 3.788,33; WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA, R\$ 624,00; WILLIAM SANTOS DA SILVA, R\$ 999,00. RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II): LG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP, R\$ 20.170,50. RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III): ARMCO DO BRASIL S/A, R\$ 16.201,58; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 1.845.853,12; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, R\$ 1.848.009,15; BIG METAIS IND. E COM. LTDA, R\$ 1.460,55; BRASMETAL WAEHLZOLZ S/A, R\$ 7.541,50; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 68.433,19; CECIL S/A LAMINAÇÃO DE METAIS, R\$ 32.483,87; CONTINENTAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 690,01; EDER LUÍS POSSAMAI DA SILVA, R\$ 281.374,94; EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS, R\$ 335,63; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 142,73; FERRARI ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA, R\$ 5.302,69; FRANKENBERG & CIA LTDA, R\$ 18.433,64; LAMINAÇÃO DE METAIS CLEMETE, R\$ 85.267,61; MATRIPEÇAS IND. E COM. LTDA, R\$ 2.926,03; METALÚRGICA PIPE VARIANE LTDA, R\$ 2.863,45; MP ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, R\$ 5.190,76; PACATLANTICA S/A, R\$ 81.111,81; PARANAPANEMA S/A, R\$ 15.431,95; PATRUS TRANSPORTES URGENTES, R\$ 2.137,56; POSTO DE SERVIÇOS BALDISSERRA LTDA, R\$ 2.751,19; REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA, R\$ 131,00; ROMILDO RAVANELLO, R\$ 152.090,50; SCHMOLZ BICKENBACH DO BRASIL IND. E COM. DE AÇOS, R\$ 675,91; SERVICORT IN. E COM. DE METAIS LTDA, R\$ 56.337,48; TRANSFARRAPOS TRANSP. COM. E IND. LTDA, R\$ 17.576,54; TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA, R\$ 292,46; UNIMED NORDESTE RS SOC. COOP. DE SERV. MED. LTDA, R\$ 13.746,39; VÊNETO TRANSPORTES, R\$ 742,73; WORK TREFILADOS DE PRECISÃO LTDA, R\$ 98.457,97; RELAÇÃO DE CREDORES TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV): ANTÔNIO A. DE MISQUITA IND. COM. DE CONF.-ME, R\$ 5.000,00; BORGES E SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, R\$ 722,10; CARLOS ALBERTO LOUZADA & FILHOS LTDA-EPP, R\$ 264,00; CASTEL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, R\$ 4.947,23; CONTROLZINCO RECICLAGEM METAIS

LTDA-ME, R\$ 20.429,76; CORRETORA DE IMÓVEIS CAXIAS LTDA-EPP, R\$ 11.419,34; DALZOCCHIO INDÚSTRIA DE EMBALGENS LTDA-ME, R\$ 3.295,32; DROGARIA CAMILLA LTDA-ME, R\$ 1.454,61; EDVEL GAUVANOTECNICA LTDA-ME, R\$ 27.977,92; EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA-EPP, R\$ 2.975,91; EXPRESSO VELOZ LTDA-EPP, R\$ 3.112,42; GLOBALTEC IND. E COM. LTDA-ME, R\$ 11.130,00; GRUNFLEX EMBALGENS PLÁSTICOS LTDA-ME, R\$ 6.467,09; IVAN JOSÉ CARNINO EIRELI-EPP, R\$ 47.478,70; LACERDA E VUICIK LTDA-ME, R\$ 12.229,08; L&A SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME, R\$ 1.078,53; MBA INFORMÁTICA LTDA-EPP, R\$ 1.997,00; META CONTABILIDADE LTDA-ME, R\$ 3.978,00; METALÚRGICA REBITISUL LTDA-ME, R\$ 25.454,10; MR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA-EPP, R\$ 509,55; M. TREND COMÉRCIO E ACESSÓRIOS EIRELI-EPP, R\$ 311,00; PETROLEU MINERALI LUBRIFICANTES LTDA-EPP, R\$ 1.256,00; PRESSFER EQUIP. PARA PINTURA E COMPRESSORES LTDA-ME, R\$ 1.918,00; RESILUMAC APLICAÇÕES RESINAS LTDA-ME, R\$ 8.657,60; RETIFICADORA DE PEÇAS ODACIR CANTON LTDA-ME, R\$ 1.740,00; SCN SUL SERVIÇOS DE DADOS LTDA-ME, R\$ 2.117,41; SF COLETA DE RESÍDUOS LTDA-ME, R\$ 263,00; STAFFEN METAIS LTDA-ME, R\$ 5.490,41; SYSDARTE METALÚRGICA LTDA-ME, R\$ 803,46; TECHSEG COM. DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA-ME, R\$ 229,60; 2040 IND. E COM. DE BIJUTERIAS EIRELI-EPP, R\$ 157,00; CAXIAS DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: MARCIA FATIMA RIZZO. JUÍZ: LUCIANA BERTONI TIEPPO.

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL
2ª VARA DE FAMÍLIA - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PROCESSO: 010/1.14.0000851-4
(CNJ.:0001371-22.2014.8.21.0010).
AUTOR: FLÁVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA.
RÉU: VERA MARIA DE CARVALHO FERREIRA.
OBJETO: CITAÇÃO DE VERA MARIA DE CARVALHO FERREIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. CAXIAS DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: SILVIA DA ROSA DE BIASI, OFICIAL AJUDANTE DESIGNADA. JUÍZ: MARIA OLIVIER.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
2ª VARA DE FAMÍLIA - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 010/1.14.0029086-4
(CNJ.:0055538-86.2014.8.21.0010).
REQUERENTE: CÁSSIA OLIVEIRA BROILO.
REQUERIDO: NADYR MIRANDA DE OLIVEIRA.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): NADYR MIRANDA DE OLIVEIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 13/08/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEMÊNCIA NÃO ESPECIFICADA CID F.03X1, MOLÉSTIA REFERIDA NO INCISO XIV DO ART. 6º DA LEI Nº 7.713/88 OU NO §2º DO ART.30 DA LEI Nº 9.250/95, SOB A RUBRICA DE ALIENAÇÃO MENTAL.". PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): CÁSSIA OLIVEIRA BROILO. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CAXIAS DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: SILVIA DA ROSA DE BIASI, OFICIAL AJUDANTE DESIGNADA. JUÍZ: MARIA OLIVIER.

CERRO LARGO

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL
2ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE CERRO LARGO
PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS DIAS.
NATUREZA: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - ART. 733 DO CPC
PROCESSO: 043/1.14.0001591-5
(CNJ.:0002679-91.2014.8.21.0043).
EXEQUENTE: DANIEL SOARES DO CARMO E OUTROS. EXECUTADO: VALDECI DO CARMO.
OBJETO: CITAÇÃO DE VALDECI DO CARMO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. CERRO LARGO, 24 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: FABIOLA SCHNEIDER. JUÍZ: MARCO ANTÔNIO PREIS.

CHARQUEADAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL
1ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE CHARQUEADAS
PRAZO DE: 60 (SESENTA) DIAS.
NATUREZA: EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - LEI 9503/97
PROCESSO: 156/2.11.0006611-1
(CNJ.:0011498-71.2011.8.21.0156).
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: LAURO APARECIDO FERREIRA.
OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) LAURO APARECIDO FERREIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O RÉU PROFERIDA EM 24/01/2014, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. CHARQUEADAS, 24 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: CRISTIANA PRESTES DE ALMEIDA. JUÍZ: PAULA FERNANDES BENEDET.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO
1ª VARA JUDICIAL
COMARCA DE CHARQUEADAS
PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 156/1.15.0000898-7
(CNJ.:0004114-18.2015.8.21.0156).
AUTOR: WALDIR DE SOUZA MILKE E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "UM TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA PADRE PINTO Nº 1964, CENTRO, QUADRA 118 ZONA URBANA DE CHARQUEADAS/RS (NUMERAÇÃO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS) CONTENDO AS SEGUINTE METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 30,00M CONFRONTANDO-SE O TERRENO DE ALZIRA RAMOS DOS SANTOS RUA PADRE PINTO, 1954; AO SUL MEDINDO 30,00M CONFRONTANDO-SE COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA RS401; AO LESTE MEDINDO 10,00M, CONFRONTANDO-SE COM O TERRENO, CUJA PROPRIETÁRIA É A SRA. GENI ANTONIA DOS SANTOS MENEZES, RUA GUANABARA 201 EM CHARQUEADAS/RS; AO OESTE MEDINDO 10,00M, CONFRONTANDO-SE COM A RUA PADRE PINTO ONDE FAZ FRENTE, QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS PADRE PINTO PARA ONDE FAZ FRENTE, RS 401, AV. CRUZ DE MALTA E RUA GUANABARA, DISTANCIANDO-SE 15,00 DA RUA GUANABARA.". PRAZO DE 15 DIAS DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CHARQUEADAS, 23 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: CRISTIANA PRESTES DE ALMEIDA. JUÍZ: PAULA FERNANDES BENEDET.

ELDORADO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DO CONFRONTANTE ENNIO CELSO FLORES DE SOUZA (EM LOCAL INCERTO E DESCONHECIDO)
VARA JUDICIAL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 165/1.09.0001425-0
(CNJ.:0014251-42.2009.8.21.0165).
AUTOR: ANTONIO CARDOSO SARAIVA.
RÉU: LEAO ZELMANOVITZ.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NA ESTRADA Nº47, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS ESTRADAS: 46, 47, 48 E 52, CONSTITUÍDA PELOS LOTES 76 E 77, QUADRA 66, PARTE III, DISTANTE 165,00M (CENTO E SESENTA E CINCO METROS) DA ESQUINA FORMADA COM A ESTRADA 47 E 48, SITUADA NO LOTEAMENTO RURAL ELDORADO, ATUALMENTE DENOMINADO PARQUE ELDORADO, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL/RS, COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 2.250,00 M² (DOIS MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS)". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). ELDORADO DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: EDUARDO GUERREIRO DE LIMA. JUÍZ: MARCOS HENRIQUE REICHELTE.

ENCANTADO

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME
1ª VARA
COMARCA DE ENCANTADO
PRAZO DE: 15 DIAS.
NATUREZA: PORTE DE ARMA
PROCESSO: 044/2.14.0000637-5
(CNJ.:0002459-90.2014.8.21.0044).
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: DEYWSSON KELWIN CASTILHOS.
OBJETO: CITAÇÃO DO RÉU DEYWSSON KELWIN CASTILHOS, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 14 DA LEI Nº 10826 DE 2003, ART. 329 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940 E ART. 69 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. ENCANTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: LUCIANO LUIZ TROIAN. JUÍZ: ANNA ALICE DA ROSA SCHUH.